



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

LEI Nº 3247

De 22 de Julho de 2002

Autoriza a concessão de Subvenção Social à APAE – "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia, no valor de R\$6.146,20".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à APAE – "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia", com sede na Rua 12 nº 640/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.060.173/0001-69, no valor de R\$6.146,20 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º - A Subvenção Social concedida deverá ser utilizada, exclusivamente, para quitação de débitos tributários municipais da entidade, relativos aos exercícios de 1.997 a 2.000.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessários: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 08.242.0054.2.058 – Ficha 282.**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 038/02
Projeto de Lei nº 036/02